



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

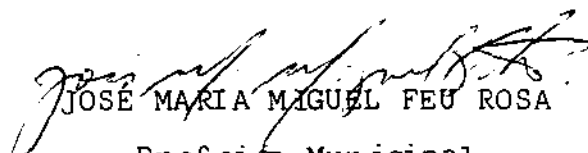
LEI Nº 1434/90

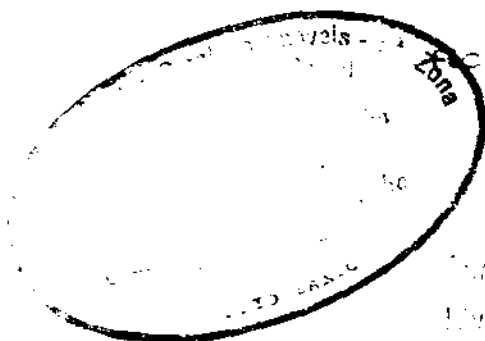
O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

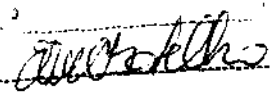
Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a conceder uma pensão mensal, fixada em 02(dois) PNS - Piso Nacional de Salário a Sra. M^ã DA PENHA COSTA CORRÊA, viúva do ex-funcionário desta Prefeitura, Sr. SEBASTIÃO CORRÊA DO NASCIMENTO.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 18 de Maio de 1990.


JOSÉ MARIA MIGUEL FEU ROSA
Prefeito Municipal



CARTÓRIO DO 1º OFFÍCIO DA ZONA
SERRA - ES
Protocolo de nº 3.231
158
23
9
2053
fulho 1990
Escrivão Judicial 

Praça Pedro Feu Rosa nº 1 - Tel.: 251-1322 - Serra - Sede - ES

~~Serra - Sede - ES~~